

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2022 FIRMADO COM A EMPRESA ECOS
DE SANTO AMARO CULTURA E EDUCACAO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **ECOS DE SANTO AMARO CULTURA E EDUCACAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.091.201/0001-66, sediada na Rua Felix Gaya 298, bairro Centro, Navegantes/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Barbara Canziani Kristensen, portadora do CPF 042.168.519-08, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2022, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, as **PARTES** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação (art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 03.2022 firmado entre as partes decorrente da Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de produção cultural focado na capacitação presencial dos municípios consorciados, incluindo orientação, apoio e acompanhamento para implementação, no âmbito do Programa 06/2021 – Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI.

CONSIDERANDO que o término da vigência do Contrato firmado entre as partes previsto na Cláusula Segunda é na data de 02/02/2023.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços prestados, que a empresa contratada vem executando de forma satisfatória; e

CONSIDERANDO o interesse recíproco das partes;

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CIM-AMFRI	ECOS	TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
-----------	------	---------------	---------------

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, a contar de 02/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As alterações promovidas por meio deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 02 de fevereiro de 2023.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Barbara Canziani Kristensen
Ecos de Santo Amaro Cultura e Educação

Testemunhas:

Nome: Juciara Reis Censi
CPF: 076.494.239-56

Nome: Jaylon Jander Cordeiro da Silva
CPF: 130.373.677-25

CIM-AMFRI	ECOS	TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
-----------	------	---------------	---------------